



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

LEI Nº 003/2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Agente de Contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE
PROT. Nº 103125
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data 13/03/25 Hrs 8:00
Assinatura/Nome

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no Art. 30, inciso IV, bem como as disposições do Regimento Interno em seu Art. 37, inciso VII, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Função de Agente de Contratação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha/PE.

Art. 2º. Será concedida uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor público efetivo ou comissionado que ocupar a Função de Agente de Contratação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha/PE, sendo nomeado pelo Presidente da Câmara, designado mediante Portaria.

Art. 3º Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considere-se:

I – o impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000.

II – a despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária.

III – a despesa será efetuada com receitas oriundas das transferências constitucionais.

Art. 4º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - a autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II - o Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

III - a equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara e será composta por no mínimo 02 (dois) servidores preferencialmente, sendo 01 (um) deles estável dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE.

IV - em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta Lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

Art. 6º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64

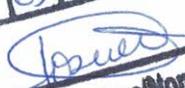
Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2025.


GIVANILDO JAIME DA SILVA
- Presidente -

Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data: 13 / 03 / 25 Hrs 8:49


Assinatura/Nome